

# Imprensa Oficial



## DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



[www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) | [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br)

Segunda-feira, 15 de maio de 2017

Ano XII | Edição nº 820

Página 1 de 33

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Outros atos	7
Prazo Recursal	16
Aviso de Licitação	17
Contratos - Convocação	19
Atos Administrativos	19
Notificações	19
Concursos Públicos / Processos Seletivos	20
Convocação	20
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	23
Prestação de contas	23
Secretaria Municipal de Planejamento e Informática	27
Notificações	27
Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC	28
Licitações e Contratos	28
Outros atos	28
Horários de Ônibus	31

### IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: [imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br) Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02  
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro  
Telefone: 0800-772-9152

#### Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00  
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro  
Telefone: (17) 3524-9600

#### Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50  
Rua Sergipe, nº 796 - Centro  
Telefone: (17) 3523-7583

#### Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30  
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86  
Telefone: (17) 3521-2200

#### Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00  
Rua São Paulo, nº. 1.108  
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br)

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



## PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

### Atos Oficiais

### Decretos

#### **DECRETO Nº 7.133, DE 05 DE MAIO DE 2.017**

*ALTERA A REDAÇÃO DO § 4º, DO ARTIGO 3º, DO DECRETO Nº 3.140, DE 25 DE ABRIL DE 1.996.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º O § 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.140, de 25 de abril de 1.996, que instituiu a Comissão Municipal de Emprego, no âmbito do Sistema Público de Emprego, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º . . .

.....

§ 4º O mandato de cada representante é de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

#### **DECRETO Nº 7.134, DE 05 DE MAIO DE 2.017**

*NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município

de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 125/17, de 04 de maio de 2.017, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Relação do Trabalho e com base nos termos do Decreto nº 3.140, de 25 de abril de 1.996, alterado pelo Decreto nº 5.541, de 10 de maio de 2.010 e pelo Decreto nº 7.133, de 05 de maio de 2.017, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO, cujo mandato terminará em 04 (quatro) anos, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) Secretaria de Estado do Emprego e Relação do Trabalho:

Titular: PAULO ROBERTO FERNANDES SANDRIN

Suplente: ROSANA CRISTINA FURQUIM RUIS

b) Secretario Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Relação do Trabalho:

Titular: FÁBIO RINALDI MANZANO

Suplente: BEATRIZ TRIGO

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: LUCY MARA VALADAREZ ORNIZ

Suplente: DANIELLE MARTÃO CORRAL ROSA

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:

a) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Catanduva:

Titular: MARCELO DOS SANTOS ARAÚJO

Suplente: SÉRGIO AUGUSTO URIZE

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.134, de 05 de maio de 2.017

b) Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde:

Titular: JOSÉ BENEDITO VENDRAMINI

Suplente: LUZIA ELEUTÉRIO DA SILVA

c) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais

Elétricos de Catanduva:

Titular: AIRTON JOSÉ GONÇALVES



Suplente: ANTÔNIO VICENTIN

ADM/fátima-1

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Catanduva:

Titular: WALTER HIPÓLITO

Suplente: JOÃO CARLOS SATURNINO

e) Sindicato dos Empregados no Comércio de Catanduva:

Titular: DÁRIO APARECIDO PROGIANTE

Suplente: JOSÉ CARLOS DA SILVA LONGO

III – REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES:

a) Associação Comercial e Empresarial de Catanduva - ACE:

Titular: ANDRÉ SADER NARDINI

Suplente: PEDRO SOUBHIA RIBEIRO

b) Sindicato do Comércio Varejista de Catanduva:

Titular: IVO PINFILDÍ JÚNIOR

Suplente: MARCELO GIMENES

c) Sindicato Rural de Catanduva:

Titular: GUSTAVO MORETTO

Suplente: EVANDRO LUIS BORDINASSI

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante da referida Comissão e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o dia 20 de abril de 2.021.

Continua...

...Continuação

Decreto nº 7.134, de 05 de maio de 2.017

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.117, de 20 de abril de 2.017, retroagindo seus efeitos o dia 20 de abril de 2.017.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

## DECRETO Nº 7.135, DE 05 DE MAIO DE 2.017

*DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

### CAPITULO I

#### NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Municipal de Emprego, instituída pelo Decreto nº 3.140, de 25 de abril de 1.996, alterado pelo Decreto nº 5.541, de 10 de maio de 2.010 e pelo Decreto nº 7.133, de 05 de maio de 2.017, caracteriza-se por ser um órgão consultivo de cooperação governamental composto por representantes do Governo, dos trabalhadores e dos empregadores terá como normas para seu funcionamento o estabelecido por este Regimento Interno.

### CAPÍTULO II

#### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º De acordo com o Decreto nº 3.140, de 25 de abril de 1.996 alterado pelo Decreto nº 5.541, de 10 de maio de 2.010 e pelo Decreto nº 7.133, de 05 de maio de 2.017, compete à Comissão Municipal de Emprego:

I - conhecer o mercado de trabalho local;

II - buscar com instituições públicas ou privadas diagnosticar as falhas e/ou melhoras possíveis aos trabalhadores;

III - implantação e implementação de Políticas Públicas locais;

IV - conhecer, avaliar e propor critérios técnicos do MTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO;

V - acompanhar execução do Plano de Trabalho;

VI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

VII - articular-se com instituições públicas e privadas para obter subsídios na execução de ações da CME – Comissão Municipal de Emprego e atuar com a SPETR – Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e com os Programas de Geração de Emprego e Renda;

VIII - juntar-se à rede de Educação Profissional, Escolas Técnicas, ONGs, etc. para estabelecer parcerias



com recursos do FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador e Seguro Desemprego e do estado;

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.135, de 05 de maio de 2.017

IX - Intermediação de mão de obra, geração de emprego e renda;

X - Intercâmbio de informações entre CMEs e o estado;

XI - Participar da execução do Plano de Trabalho;

XII - Propor medidas para aperfeiçoamento.

## CAPÍTULO III

### ORGANIZAÇÃO DA CME

Art. 3º A Comissão Municipal de Emprego (CME) é composta por:

I - Representantes dos Trabalhadores

II - Representantes dos Empregadores

III - Representantes do Governo

Art. 4º A Comissão Municipal de Emprego (CME) é organizada da seguinte forma:

I - Presidente

II - Secretário Executivo

III - Plenário

### SEÇÃO I

Da Presidência do CME

Art. 5º A presidência da Comissão Municipal de Emprego (CME) será exercida através de mandato com duração 48 (quarenta e oito) meses, vedada a recondução.

Art. 6º Ao Presidente compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Plenário;

II - ordenar o uso da palavra;

III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;

IV - submeter à apreciação do Plenário o relatório anual da CME;

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.135, de 05 de maio de 2.017

V - encaminhar ao Prefeito Municipal e demais órgãos interessados a exposição de motivos e informações sobre as matérias de competência da CME;

VI - delegar competências ao Secretário-Executivo da CME, quando necessário;

VII - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento tomando, para isto, as providências que se fizerem necessárias;

VIII - solicitar e elaborar estudos, informações e posicionamentos sobre temas de relevante interesse público;

IX - constituir, nomear e organizar o funcionamento das Comissões de Trabalho e convocar as respectivas reuniões;

X - homologar deliberações e atos da CME;

XI - assinar atas aprovadas das reuniões do CME.

### SEÇÃO II

Do Secretário Executivo do CME

Art. 7º O Secretário Executivo da CME deve ser eleito em plenário e será substituído, em suas ausências e impedimentos, por outro membro do CME designado em comum acordo entre os presentes.

Art. 8º Compete ao Secretário Executivo da CME:

I - redigir a correspondência da CME;

II - lavrar as atas das reuniões da CME;

III - auxiliar o Presidente na Administração da CME;

IV - prestar atendimento ao público, informado movimentação e situação de processos e ou expedientes dirigidos à Comissão;

V - emitir Relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;

VI - zelar pela guarda e conservação dos processos e documentos da Comissão;

VII - catalogar e manter controle dos processos e documentos ativos e inativos da CME;

VIII - fazer a chamada dos conselheiros titulares, em falta de “quorum”, chamar os suplentes à mesa até que se complete o mesmo, e fazer constar em ata os presentes;

IX - fazer as inscrições dos oradores.

Continua...

...Continuação.



Decreto nº 7.135, de 05 de maio de 2.017

## SEÇÃO III

Do Plenário

Art. 9º O Plenário é o órgão superior de decisão da CME e sua composição é formada por 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) suplentes.

Art. 10. São membros da Comissão Municipal de Emprego (CME):

I - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes do Governo, nomeados por meio de Decreto;

II - 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes dos trabalhadores.

III - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes dos empregadores;

Art. 11. O mandato dos membros do CME é exercida em sistema de alternância entre bancadas dos trabalhadores, empregadores e governo com mandato de 48 meses, podendo haver uma única recondução.

Art. 12. A bancada de representantes dos Trabalhadores é formada por entidades sindicais mais representativas de trabalhadores urbanos e/ou rurais com base no município ou na região.

Art. 13. Como representantes dos Empregadores participam as entidades sindicais mais representativas dos empregadores (empresários; associações comerciais, industriais ou agrícolas e similares), legalmente constituídas no município ou região.

Art. 14. A presidência da CME tomará as providências cabíveis para a substituição do membro do Conselho que vier a renunciar.

Parágrafo único. Poderá ser solicitada pelos representantes do Poder Público, dos trabalhadores ou dos empregadores, a substituição do membro que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, ressalvados os motivos de força maior e desde que devidamente justificada por escrito à Comissão.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.135, de 05 de maio de 2.017

Art. 15. O mandato dos membros da Comissão será exercida gratuitamente e considerado de relevante

interesse público, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária ou patrimonial.

## SEÇÃO IV

Do Funcionamento

Art. 16. As reuniões da CME serão realizadas com um quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

Parágrafo único. As decisões da CME serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes.

Art. 17. A CME reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 01 (uma) vez por semestre, cujas datas de reunião constarão em cronograma (calendário) votado por maioria simples em que constará local e horário das reuniões.

§ 1º As reuniões extraordinárias da Comissão serão convocadas:

I - Por seu Presidente;

II - Por solicitação de um terço (1/3) de seus Membros.

§ 2º Deverá ser observado um prazo para as convocações extraordinárias de no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

§ 3º Todas as convocações extraordinárias deverão ser por escrito, devendo constar na convocação:

I - ordem do dia;

II - local da reunião;

III - horário de início da reunião;

IV - data da reunião;

Art. 18. Os trabalhos da CME terão a seguinte seqüência:

I - chamada nominal dos conselheiros titulares e, caso ausentes, dos suplentes;

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.135, de 05 de maio de 2.017

II - leitura, votação e assinatura da ata anterior;

III - apresentação da Ordem do Dia;

IV - apresentação, discussão e votação das matérias;

V - assuntos gerais;

VI - encerramento.



Art. 19. As deliberações das matérias sujeitas à votação obedecerão à seguinte ordem:

I - o presidente fará a leitura da matéria;

II - terminada a leitura, a matéria será posta em discussão, sendo que o secretário executivo anotará as inscrições para uso da palavra, que terá tempo determinado de duração;

III - encerrada a discussão, far-se-á votação.

Art. 20. Todas as reuniões da CME serão abertas ao público, qualquer cidadão pode participar das reuniões da CME com direito a voz, mas não a voto, que é exclusivo dos titulares e na sua ausência os respectivos suplentes.

Art. 21. As atas das sessões da Comissão serão lavrados pelo Secretário Executivo e nelas se resumirá o quanto haja passado na respectiva sessão, devendo conter, obrigatoriamente:

I - dia, mês, hora e local de sua realização;

II - os nomes do Presidente e dos demais membros presentes;

III - súmula do expediente, os processos apreciados e as respectivas decisões, inclusive com as declarações de voto, se houver.

## SEÇÃO V

### Das Atribuições

Art. 22. Caberá aos membros da CME:

I - deliberar sobre as matérias em pauta;

II - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno da Comissão e suas futuras modificações;

III - decidir sobre dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;

IV - outros assuntos pertinentes à Comissão;

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.135, de 05 de maio de 2.017

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, total ou parcialmente, por decisão da maioria absoluta dos membros da Comissão.

Art. 24. Quaisquer alterações deste Regimento

Interno serão propostas em sessão da Comissão, sendo discutidas e votadas em sessões posteriores.

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela maioria absoluta da Comissão, e transformados em resoluções que passarão a integrá-lo.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

## DECRETO Nº 7.139, DE 09 DE MAIO DE 2.017

*SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.831, DE 06 DE MARÇO DE 2.017, POR PRAZO INDETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei Ordinária nº 5.831, de 06 de março de 2.017, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2061310-80.2017.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Magis-trado FERREIRA RODRIGUES, relator designado para o processo, concedeu Medida Liminar que foi publicada no Diário Oficial e disponibilizada em 03 de maio de 2.017, suspendendo a eficácia da referida Lei.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 12.912, de 21 de março de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da Lei nº 5.831, de 06 de março de 2.017, que "Dispõe sobre a criação do programa de terapia natural no Município de Catanduva-



SP, e dá outras providências”, em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADIn nº 2061310-80.2017.8.26.0000, por prazo indeterminado e enquanto perdurar os efeitos da liminar concedida.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS  
09 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

Licitações e Contratos

Outros atos

**PROCESSO N.º 2017/2/7821**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO N.º 70/2017**

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS  
ANTIMICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA  
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

CÓDIGO AUDESP:201700000070

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando

Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.419.709/0001-33, com sede à Rua Tovaçu, nº 1.220, Vila Triângulo, CEP 86702-590, na cidade de Arapongas- PR, neste ato representada por LARISSA CARDOSO MACHADO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 12.484.409-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 081.176.039-18, residente e domiciliado à Rua João-Graveto, nº 78, Golden Garden Residence Condomínio, CEP 86.701-875, na cidade de Arapongas – PR;

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06, com sede à Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virgínia, CEP 14.030-430, na cidade de Ribeirão Preto - SP, neste ato representada por RICARDO MASSARO DA SILVA, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador do RG nº 24.309.011-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 260.401.728-86, residente e domiciliado à Rua Nova Cruz, nº 36, Alto do Ipiranga, CEP 14.055-110, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.027.894/0003-26, com sede à Av. José Severino, nº3530- Vereda dos Buritis, Cep 75 709-616, na cidade de Catalão/GO, neste ato representada por JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG nº 13.882.845-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 065.898.418/70, residente e domiciliado à Rua Imperatriz Leopoldina, nº 27 ap. 91, Ponta da Praia, CEP 11030-480, na cidade de Santos – SP;

SANI MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.952.221/0001-28, com sede à Rodovia Ers, nº 130, 3689, Loja 10, Bairro Montanha CEP 95.905-070, na cidade de Lajeado - RS, neste ato representada por FERNANDA SCHENA MALLMANN, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG nº 8081376728 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 010.021.500-94, residente e domiciliado à Rua Padre Theodoro Amstad, nº 268, ap. 401, Centro, CEP 95900-000, na cidade de Lajeado – RS;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS E PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.896.538/0001-42, com sede à Av. João Pinheiro, nº 6.455, Bairro



Bortolan, CEP 37.704-720, na cidade de Poços de Caldas - MG, neste ato representada por LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, gerente comercial, portador do RG nº 34.861.118-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 318.381.338-60, residente à Av. João Pinheiro, nº 6.455, Bairro Bortolan, CEP 37.704-720, na cidade de Poços de Caldas - MG;

VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOPITALARES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 14.832.987/0001-15, com sede à Rua Serra Negra, nº 78, Praia do Morro, CEP 29.216-560, na cidade de Guarapari- ES, neste ato representada por IRINEIA FREIRE TAVARES, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 1.322.561 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 068.873.077-90, residente e domiciliado à Rua Elizário L. Dias, nº 54, Olaria, CEP 29.200-215, na cidade de Guarapari – ES, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento,

observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 70/2017.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.





4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

CIRÚRGICA ONIX EIRELI – ME, nº Conta 128852-0, Agência 0359-X, Banco do Brasil;

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, nº Conta 30-2, Agência 2827-4 Vila Tibério, Banco Bradesco S/A;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO LTDA, nº Conta 2035-4, Agência 3359-6, Banco do Brasil;

SANI MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, nº Conta 4409-6, Agência 0489, Banco Caixa Econômica Federal;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS E PARA SAÚDE LTDA, nº Conta 6681-8, Agência 5119-5, Banco do Brasil;

VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOPITALARES EIRELI EPP, nº Conta 38.195-0, Agência

0924-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

## 6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## 7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

## 8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

e) – antes da confecção de qualquer impresso, deverá enviar o modelo para o setor de compras para aprovação, no e-mail [compras.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:compras.saude@catanduva.sp.gov.br), em formato pdf, e, caso seja necessário qualquer alteração no modelo, não haverá nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### 9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.



12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 26 de Abril de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CIRÚRGICA ONIX EIRELI – ME

LARISSA CARDOSO MACHADO

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

RICARDO MASSARO DA SILVA

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO LTDA

JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA

SANI MEDICAMENTOS EIRELI – EPP

FERNANDA SCHENA MALLMANN

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS E PARA SAÚDE LTDA

LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA

VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOPITALARES EIRELI EPP

IRINEIA FREIRE TAVARES

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Licitação: 000074/17 PREGÃO ELETRÔNICO						
14397 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAC Cnpj: 04.027.894/0001-64						
5	011.001.852	CEFALOXINA 500 MG	COM	350.000	0,2945	103.075,00
						Valor Total Geral: 103.075,00
24240 - SOLUMED DISTR. MED. E PROD. PARA SAÚDE LTDA Cnpj: 11.856.538/0001-42						
1	011.003.178	AMINOACIDOS 2.5% + GLORANFENICOL 0.5% + ME BG	300	10,00	3.000,00	
2	011.001.445	AZITROMICINA 500 MG	COM	80.000	0,462	36.960,00
						Valor Total Geral: 39.960,00
413122 - VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOPITALAR Cnpj: 14.832.987/0001-15						
8	011.001.406	CLINDAMICINA 300 mg	COM	60.000	1,066	63.960,00
						Valor Total Geral: 63.960,00
416183 - DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LT Cnpj: 76.472.349/0001-98						
6	011.001.181	CEFTRIAXONA SODICA 1 G MAIS LIDOCAINA 1 PORF-A	4.000	11,70	46.800,00	
10	011.001.390	GENTAMICINA SULFATO 40 MG ML SOLUCAO INJEAMP	1.200	0,66	792,00	
						Valor Total Geral: 47.592,00
416407 - SANI MEDICAMENTOS EIRELI - EPP Cnpj: 24.952.221/0001-28						
7	011.001.424	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG MAIS LIDOCAINA 1 F-A	2.000	11,39	22.780,00	
						Valor Total Geral: 22.780,00
416929 - CIRURGICA ONIX EIRELI Cnpj: 20.419.709/0001-33						
3	011.001.711	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI SUSPEF-A	4.000	3,149	12.596,00	
4	011.001.737	CEFALOXINA 50 MG ML SUSPENSAO ORAL FRASC/ORA	8.000	5,288	42.304,00	
11	011.001.295	LEVOFLOXACINO 500 MG	COM	50.000	0,784	39.200,00
						Valor Total Geral: 93.940,00
						Valor Total da Licitação: 371.307,00

## PROCESSO N.º 2017/3/10151

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2017

#### REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 79/2017

#### CÓDIGO AUDESP: 2017000000089.

#### REGISTRO DE PREÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e a empresa THALES ALEXANDRE CANDIDO SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 12.804.156/0001-04, com sede à Rua Couto Magalhães, nº 2.073, sala 01, Centro, CEP 14.400-020, na cidade de Franca - SP, neste ato representada por THALES ALEXANDRE CANDIDO SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 43.184.371 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 357.216.108-83, residente e domiciliado à Rua Luiz de Deus da Silva, nº 4.770, Noemia, CEP 144000-000, na cidade de Franca – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital Nº 79/2017.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – O objeto destina-se diversos locais da cidade, sendo que deverão ser prestados sempre que solicitados, no local e prazo determinados, e deverão seguir as especificações constantes no Anexo I do edital e ordens de serviço.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações e solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos/serviços realizados

em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto/serviço deverão estarem em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 135.267,00 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais).

5.3 - Os pagamentos serão efetuados após medições, em até 28 (vinte oito) dias, diretamente na Conta:

THALES ALEXANDRE CANDIDO SILVA – ME, Conta nº 0002148-6, Agência 1676, Banco Caixa Econômica Federal, mediante a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

## 6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## 7 - REVISÃO/ DOS PREÇOS

13.1 – Não haverá revisão/alteração dos valores registrados/preços .

## CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.



8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente

o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- A Fiscalização da execução da presente ata de registro de preços, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

9.2- O Município descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

9.3- A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da detentora do registro por qualquer inobservância ou omissão.

9.4 - O objeto da presente ata será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do fornecedor:

10.1.1 - Caso lhe seja solicitada a prestação dos serviços, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

1 – executar os serviços especificados;

2 – Visitar o local antecipadamente, caso não seja



possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema, avaliar sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenir contra acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;

3 – fazer o diário de obra, bem como informar à Secretaria de Obras e Serviços, através de relatório diário, todos os serviços executados no dia anterior (parciais e completos) e também entregar relatório semanal juntamente com as ordens de serviços completadas e preenchidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados, indicando peças substituídas, os dados cadastrais com anuência da fiscalização;

4 – sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão total dos serviços;

5 – Caso os trabalhos sejam concluídos apenas parcialmente ou interrompidos temporariamente ficando buracos abertos ou qualquer tipo de obstáculo (restos de terra ou materiais, entulhos, etc.) na via pública ou calçada, deverá permanecer a sinalização por placas de advertência e se houver pernoite, deverá haver instalação de sinalização noturna com sinalizadores;

6 – Deverá recolher e devolver as placas de sinalização, cavaletes e outros equipamentos, materiais de segurança, de propriedade do Município, que forem encontrados nas vizinhanças das valas onde ocorrer serviços;

7 – Para os locais onde não for autorizado pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, deverá fornecer e instalar passadiços em chapas metálicas, devidamente dimensionadas para a situação em questão e fixadas com grampos metálicos, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão dos serviços;

8 – Cumprir com rigor todo o estabelecido, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

9 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

10 – Arcar com todos os encargos e obrigações de

natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Catanduva se isenta de qualquer vínculo empregatício;

11 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 – Responder pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo;

13 – Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco de execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medias de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;

14 – estar de forma regular com os funcionários que trabalhem para a empresa, devendo os mesmos estarem registrados;

15 – apresentar folha de pagamento dos funcionários de forma detalhada;

16 – providenciar a abertura do Cadastro Específico do INSS – CEI da obra junto à Receita Federal do Brasil no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua atividade. Ainda, quando da primeira medição dos serviços executados na obra (1º Laudo de Medição) deverá ser apresentado pela empreiteira/construtora o número dessa matrícula;

17 - apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) da referida obra, documento que atesta a regularização da obra de construção civil junto a Receita Federal, antes e como condicionante para o pagamento do último Laudo de Medição, o que equivale dizer que quando da emissão do último Laudo de Medição, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados pela empresa deverá apresentar tal documento, cuja cópia autenticada deverá ser encaminhada a Seção de Expediente da Secretaria de Planejamento para o devido arquivamento e conclusão do processo da obra (aprovação, início de execução e término de execução da obra);

18 – recolher I.S.S junto à Prefeitura Municipal de Catanduva – SP.

19 – se responsabilizar pela qualidade dos serviços e contratação dos empregados para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação e portarias



regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,

21 – se responsabilizar pela destinação final, ambientalmente correta e adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, de acordo com Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Municipal 5.558/2014; e Lei Municipal 4.357/07;

## 10.2 - Do Município

1 - Prestar à detentora todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,

3 - fiscalizar a execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 – Para efetuar a assinatura da Ata, foi prestada caução garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

14.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

14.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 11 de Maio de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

THALES ALEXANDRE CANDIDO SILVA - ME

THALES ALEXANDRE CANDIDO SILVA



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

<b>OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO</b>					
DATA:02/03/2017 - TAB.: SINAPI - DATA: OUT/16					
LOCAL : EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE L.S.: 85,00%					
B.D.I.: 30,00%					
					<b>ÁREA :3.300,00m<sup>2</sup></b>
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>PISO</b>					
84212	PASSEIO em concreto usinado desempenado, incluindo preparo de caixa, e=7,00 cm	m2	3.300,00	40,99	135.267,00
Conteúdo do Serviço:	Considera material e mão-de-obra para execução de passeio em concreto usinado fck 20 Mpa, com espessura de 7,00cm, com juntas de dilatação secas, formando quadros de 3,00x2,50m.				
Critério de Medição:	Por m2				
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>135.267,00</b>

### Prazo Recursal

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

#### AVISO DE PRAZO DE PRAZO DE RECURSO

REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVO ANTISEPTICO E REDONDO; HASTE FLEXÍVEL; ABAIXADOR DE LINGUA; ESPÁTULA DE AYRES; ESCOVA GINECOLOGICA; E, SONDAS DIVERSAS PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

- EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS: DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REF. AO ITEM: 07) e CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (REF. AO ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06), por cumprimento quanto ao exigido no edital.

- EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa o motivos desta situação.

- ITENS FRACASSADOS: 08, 09, 10, 11 e 12, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo





recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 16/05/2017 a 18/05/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

12/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

## **MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE PARTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIVERSAS, ORIGINAIS DO FABRICANTE, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS: OFFICER – COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME(REF. AO ITEM: 01) e BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA (REF. AOS ITENS: 02 e 03), por cumprimento quanto ao exigido no edital.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 16/05/2017 a 18/05/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

## **Aviso de Licitação**

### **MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LEITES ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 08/06/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 08/06/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva,

REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MÁQUINAS LINHA LEVE DA PREFEITURA DE CATANDUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS/ DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 07/06/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Município: [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 12/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017 – Objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS/ DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 07/06/2017 ÀS 14:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Município: [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 12/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS COM MARCA ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 26/05/2017 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 26/05/2017 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações:



Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 12/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 01/06/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 01/06/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 12/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENDO E AFINS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 02/06/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 02/06/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 12/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017 – Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NOS PNEUS USADOS DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DE ACORDO COM NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS/DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 5/06/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Município: [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 12/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 06/06/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 06/06/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 12/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CRIADO MUDO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 06/06/2017 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 06/06/2017 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações:



Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 12/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE COLCHÃO SOLTEIRO D-40 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 06/06/2017 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 06/06/2017 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHO CPAP COM MÁSCARANASAL PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÃO JUDICIAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 06/06/2017 ÀS 10:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 06/06/2017 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

## Contratos - Convocação

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA O COMPOR O KIT GESTANTE DO PROJETO GESTANTE FELIZ E ATENDER CRIANÇAS ACAMADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 2ª colocada, referente aos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar Vossa empresa, que foi a 2ª(segunda) colocada, conforme segue:

ITEM: 02 – EMPRESA: TOTAL HEALTH - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.700,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.999,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 03 – EMPRESA: LOCAMAISSERVICOS EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.649,99 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 4.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 16/05/2017 à 17/05/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

## Atos Administrativos

### Notificações

**EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:**

ATO DECISÓRIO Nº. 0121/2017 – ADRIANA MARIA PASCHOAL MICHÉIAS ALVES, RG. 18.098.640, P II,



ESTATUTÁRIA, LOTADA NA EMEF PROFª. GRACIEMA RAMOS DA SILVA E P II, ESTATUTÁRIA, LOTADA NA EMES-FM PROFª. CLAUDIOMAR COUTO EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.

ATO DECISÓRIO Nº. 0122/2017 – LARISSA FERNANDA VOLPINI RAPINA, RG. 32.012.000-4, NUTRICIONISTA, ESTATUTÁRIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR, CLT, LOTADA NO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.

ATODECISÓRIOnº.0123/2017–MARIALUIZAFAZIO, RG. 24.503.485-7, ENGENHEIRA DE ALIMENTOS, ESTATUTÁRIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR, CLT, LOTADA NO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.

ATO DECISÓRIO Nº. 0124/2017 – VALDELAINE CRISTINA ZERBINATTI PERES, RG. 23.565.903-4, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CLT, LOTADA NA EMEI PROFª. NARDI IGNOTTI EM CATANDUVA SP E PEB II, LOTADA NA EE “GIUSEPPE FORMIGONI” EM SANTA ADÉLIA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.

22º THAYNARA FERNANDES

27º KAROLINA GONCALVES ZERBATTI

29º VANESSA SALTO MASSARENTE

33º TALITA MAXIMIANO CESTARI

44º MAISA ROMERO DA SILVA MAZUCHE

Cargo: Professor I

2º MARCELA RUIZ FERRAREZI

25º MIRLA GONCALVES FRANCO DE AZEVEDO SIZINANDO

44º CARLA PATRICIA DOS SANTOS BORGES

Cargo: Recreacionista – PD

1º ADRIANA CATELAN RODRIGUES BARBOSA

Cargo: Recreacionista

12º CARLA GISELE LORIA

43º ALESSANDRA APARECIDA VALLI

Ficam CONVOCADOS(a), nos termos do termos do Capítulo nº. 02 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2016, os(a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados:

Cargo: Berçarista

45 FRANCINI MARTINEZ

46 LUCIANE DE OLIVEIRA NEVES DOS SANTOS

47 FLAVIA FERNANDA VOLPE LEAL

48 AURINEDES PEREIRA NUNES SANTESSO

49 VERA LUCIA ROMANHOLE MACHADO

50 ANGELICA CORREA CAMACHO

51 ELIDA MARTA DA SILVA CARNEIRO

52 IRACI DOS SANTOS VALERIANO

53 ISABEL APARECIDA MUSSATO

54 ANA CAROLINA MARTINS JERONIMO

55 NATALIA LEO SOARES

56 DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA

57 ARIANE DE ANDRADE CALIANO MENEGASSO

Cargo: Professor I

60 ANTONIO FELIPE PEREIRA DA SILVA

61 MARIA ANGELA CERIBELLI

62 MARIA ISABEL GOMES ARAUJO SANTOS

## Concursos Públicos / Processos Seletivos

### Convocação

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Considerando as DESISTÊNCIAS dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: Berçarista

2º SUEMIA GISLAINE RIBEIRO

5º DANIELE CRISTINA CARNELOS

9º ANA LETICIA VIDOTO MARTOS

10º LUANE MAFEI FERRARINI

11º NICOLE SANGALLI

14º CAMILA MICHELE DASSENA

15º TALILA SCHIMITH

21º IRIA MICHELLI BARBOSA



Cargo: Recreacionista – PD

4 SUELI TERESINHA MARTON DA SILVA

Cargo: Recreacionista

54 NATALIA MARIA DIAS PENA

55 WANDERSON BARCELLOS

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos – 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, no período de 16 a 18 de maio de 2017, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:30 às 16:00 horas. O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

## RELAÇÃO DE EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

1. Após o comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, para atendimento ao Edital de convocação, dirigir-se ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, para realização de exames e perícia médica. Após a perícia do IPMC, a empresa ATHOS entrará em contato para realização dos exames admissionais;

2. Providenciar: Certidão de Antecedentes Criminais ( original ) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”;

3. Providenciar: Certidão da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) ou [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

4. Se possuir outro cargo/função pública e for solicitar o acúmulo de cargos, é necessário declaração de horário do outro vínculo público, em papel timbrado, constando o cargo, regime jurídico, carga horária semanal, horários de entrada e saída por dia da semana, data atual, assinado pelo diretor/competente e entregar essa declaração na Secretaria Municipal de Educação a/c Rosana até o dia 29/05/2017. Se não for solicitar acúmulo, irá mencionar em formulário próprio, que pedirá exoneração/demissão, no entanto deverá entregar portaria de exoneração/comprovante de rescisão antes de tomar posse do cargo;

5. Se já teve cargo/função pública e não ocupa mais, deverá entregar as portarias de nomeação/exoneração ou contrato/comprovante de desligamento, ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público informando que não é mais servidor;

6. Xerox simples: Certidão de nascimento ou casamento ou com averbação de divórcio/ separação; certidão de nascimento dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site : [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

7. 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8. As exigências de escolaridade para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do Concurso Público nº. 01/2016 e retificações, deverão ser cópias autenticadas em cartório;

9. Após perícias do IPMC e ATHOS, se não tiver conta tipo 37 na Caixa Econômica Federal, solicitar no D.R. H o formulário para abertura de conta. Dirigir-se ao Banco Caixa Econômica Federal, somente na agência 0299 na Praça da República, e levar cópias e originais de CPF, RG, certidão de nascimento/casamento e comprovante de residência. Se já possuir conta na CEF, com o vínculo da Prefeitura de Catanduva, do tipo 37, tirar a cópia do número da conta para entregar no D.R.H junto com demais documentos;

10. Preencher todas as declarações anexas e informações no Questionário Informativo do Servidor com letra legível, apenas as datas será do dia que estará entregando os documentos, ou seja, após as perícias medicas IPMC e ATHOS;

Importante: Providenciar os 03 primeiros itens assim que comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos, do contrário, poderá não haver tempo hábil para providenciar os antecedentes criminais, fazer exames e passar na perícia do IPMC.

Somente após passar pela perícia médica do IPMC e concluírem que está apto ao cargo, e passar pela ATHOS, é que poderá trazer todos os documentos solicitados acima no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Catanduva.

Catanduva, 15 de maio de 2017

Ricardo Ercoli



Diretor do Depto de Recursos Humanos

- 13º EMERSON DE QUEIROZ MESSIAS
- 14º SONIA SOUZA CARDOSO LESSA
- 15º MICHELE SANTIAGO MOREIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO 03/2016**

Ficam os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a) convocados (a), nos termos do item 2.5 do Edital de Concurso Público nº. 03/2016, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos – 2º andar, da Prefeitura do Município de Catanduva, no período de 16 a 18 de maio de 2017, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:30 às 16:00 horas. O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

Cargo: Auxiliar Administrativo

- 10º TALES AUGUSTO BARRICOSO
- 11º JUSCIMARA FLOR BORGES

Cargo: Supervisor da Equipe de Combate ao Aedes Aegypti

- 1º TIAGO APARECIDO DA SILVA
- 2º VANESSA REGINA FRANÇA LAZARI
- 3º MEIRE CRISTINA RAMOS SIMIEL
- 4º ALEXANDRE ROGERIO LANDIM
- 5º INGRID ARENDT

Cargo: Visitador da Equipe de Combate ao Aedes Aegypti

- 3º ELIANA BORASCHI DE CARVALHO
- 4º IZIS ALINE HAIM DO AMARAL
- 5º FERNANDA ROBERTA PEREIRA
- 6º MARCOS TERON TARGAS DE OLIVEIRA
- 7º GRAZIELA VIEIRA MAZZI
- 8º JEAN SILVA NOGUEIRA
- 9º KAREN MARTINS SCHNEIDER
- 10º ODENIR RODRIGUES PEREIRA MARTINS
- 11º JOYCE DE FATIMA SANTOS
- 12º LUANA APARECIDA MACHADO

**RELAÇÃO DE EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO**

1. Após o comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, para atendimento ao Edital de convocação, dirigir-se ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, para realização de exames e perícia médica. Após a perícia do IPMC, a empresa ATHOS entrará em contato para realização dos exames admissionais;

2. Providenciar: Certidão de Antecedentes Criminais ( original ) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”;

3. Providenciar: Certidão da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) ou [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

4. Se tem ou já teve cargo/função pública e não ocupa mais, deverá entregar as portarias de nomeação/exoneração ou contrato/comprovante de desligamento, ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público informando que não é mais servidor;

5. Xérox simples: Certidão de nascimento ou casamento ou com averbação de divórcio/ separação; certidão de nascimento dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site : [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6. 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7. As exigências de escolaridade para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do Concurso Público, deverão ser cópias autenticadas em cartório;

8. Após perícias do IPMC e ATHOS, se não tiver conta tipo 37 na Caixa Econômica Federal, solicitar no D.R.H o formulário para abertura de conta. Dirigir-se ao Banco Caixa Econômica Federal, somente na agência



0299 na Praça da República, e levar cópias e originais de CPF, RG, certidão de nascimento/casamento e comprovante de residência. Se já possuir conta na CEF, com o vínculo da Prefeitura de Catanduva, do tipo 37, tirar a cópia do número da conta para entregar no D.R.H junto com demais documentos;

9. Preencher todas as declarações anexas e informações no Questionário Informativo do Servidor com letra legível, apenas as datas será do dia que estará entregando os documentos, ou seja, após as perícias medicas IPMC e ATHOS;

Importante: Providenciar os 03 primeiros itens assim que comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos, do contrário, poderá não haver tempo hábil para providenciar os antecedentes criminais, fazer exames e passar na perícia do IPMC.

Somente após passar pela perícia médica do IPMC e concluírem que está apto ao cargo, e passar pela ATHOS, é que poderá trazer todos os documentos solicitados acima no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Catanduva.

Catanduva, 15 de maio de 2017

Ricardo Ercoli

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Prestação de contas

#### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Catanduva, através da Secretaria Municipal de Finanças, INFORMA que os empenhos inscritos em RESTOS À PAGAR PROCESSADOS do exercício de 2016, no valor de R\$ 1.000,01 a R\$ 1.500,00, foram pagos em 11/05/2017, conforme relação de fornecedores abaixo:



## Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2017

Relação de Pagamentos de Restos de R\$ 1.000,01 a R\$ 1.500,00

Página 1

Data de Pagto	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	Descr.	Ordpg	PAGA
<b>11/05/2017</b> quinta-feira							
<b>EXTRA ORÇAMENTÁRIA</b>							
11/05/2017	00645 /001	EX	8001	3.3.90.39.99	IMOBILIARIA DO COCA LTDA	05833 VENCI	1.430,00
11/05/2017	03432 /001	EX	8001	3.3.90.30.39	BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPOR1	05611 VENCI	1.367,36
11/05/2017	03947 /007	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05634 VENCI	1.441,29
11/05/2017	03947 /008	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05638 VENCI	1.348,60
11/05/2017	03947 /010	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05639 VENCI	1.367,61
11/05/2017	03947 /013	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05652 VENCI	1.362,94
11/05/2017	03947 /014	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05631 VENCI	1.461,29
11/05/2017	03947 /015	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05632 VENCI	1.410,95
11/05/2017	03947 /016	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05635 VENCI	1.426,62
11/05/2017	03947 /017	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05636 VENCI	1.424,62
11/05/2017	03947 /018	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05637 VENCI	1.468,63
11/05/2017	03947 /019	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05630 VENCI	1.422,62
11/05/2017	03947 /020	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05629 VENCI	1.415,95
11/05/2017	03947 /021	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05628 VENCI	1.434,95
11/05/2017	03947 /022	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05627 VENCI	1.421,95
11/05/2017	03947 /023	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05626 VENCI	1.413,62
11/05/2017	03947 /024	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05835 VENCI	1.464,96
11/05/2017	03947 /025	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05649 VENCI	1.393,94
11/05/2017	03947 /026	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05643 VENCI	1.478,63
11/05/2017	03947 /027	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05642 VENCI	1.453,29
11/05/2017	03947 /028	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05651 VENCI	1.441,62
11/05/2017	03947 /029	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05650 VENCI	1.440,29
11/05/2017	03947 /030	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05648 VENCI	1.489,96
11/05/2017	03947 /032	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05647 VENCI	1.478,63
11/05/2017	03947 /034	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05646 VENCI	1.465,29
11/05/2017	03947 /038	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05644 VENCI	1.483,30
11/05/2017	03947 /042	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05645 VENCI	1.450,29
11/05/2017	03947 /043	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05640 VENCI	1.460,29
11/05/2017	03947 /044	EX	8001	3.3.90.30.99	MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOI	05641 VENCI	1.450,29
11/05/2017	03949 /017	EX	8001	3.3.90.30.99	CONSTROESTE CONSTRUTORA E	05594 VENCI	1.024,00
11/05/2017	04362 /001	EX	8001	3.3.90.39.63	RAMON NOBALBOS GRAFICA E EC	05666 VENCI	1.450,00
11/05/2017	04677 /001	EX	8001	3.3.90.39.19	ROGER IVAN CHICOTTI-ME	05523 VENCI	1.200,00
11/05/2017	04704 /001	EX	8001	3.3.90.30.99	CASA DO CHACAREIRO COMERCIO	05617 VENCI	1.129,05
11/05/2017	04705 /001	EX	8001	3.3.90.30.99	MARIO LUCIO SANCHES- ME	05589 VENCI	1.017,00
11/05/2017	04847 /001	EX	8001	3.3.90.30.99	JULIO CESAR MERLIM & CIA LTDA-	05618 VENCI	1.020,00
11/05/2017	04904 /001	EX	8001	3.3.90.30.07	GERALDO TOMAZONI JUNIOR ME	05610 VENCI	1.140,00
11/05/2017	04906 /001	EX	8001	4.4.90.52.34	PARALELAS COMERCIO DE MATEF	05522 VENCI	1.263,00
11/05/2017	04908 /001	EX	8001	4.4.90.52.42	ROGER EDUARDO DOS SANTOS -	05525 VENCI	1.319,79
11/05/2017	05167 /001	EX	8001	4.4.90.52.42	LOJA DA ESCOLA LTDA	05524 VENCI	1.134,00
11/05/2017	05174 /001	EX	8001	3.3.90.39.99	CONSTANCIO & CONSTANCIO S/C	05608 VENCI	1.050,00
11/05/2017	05175 /001	EX	8001	3.3.90.39.99	IMOBILIARIA DO COCA LTDA	05707 VENCI	1.050,00





## Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2017

Relação de Pagamentos de Restos de R\$ 1.000,01 a R\$ 1.500,00

Página 2

Data de Pagto	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	Descr.	Ordpg	PAGA
<b>11/05/2017</b> quinta-feira							
<b>EXTRA ORÇAMENTÁRIA</b>							
11/05/2017	05176	/001	EX	8001	3.3.90.39.99	JPE IMOVEIS LTDA.	05609 VENCI 1.050,00
11/05/2017	05371	/001	EX	8001	3.3.90.30.22	SS CATANDUVA COM.DESCART. E	05590 VENCI 1.181,60
11/05/2017	05528	/001	EX	8001	3.3.90.30.28	ALFA TEK IMPORTAÇÃO E COMER	05623 VENCI 1.052,00
11/05/2017	05596	/001	EX	8001	3.3.90.39.99	ROBLEIDO DE SOUZA CRIZANTO -	05624 VENCI 1.500,00
11/05/2017	05825	/001	EX	8001	3.3.90.39.99	EMPRESA FUNERARIA DO MUNICI	05586 VENCI 1.086,40
11/05/2017	06158	/001	EX	8001	3.3.90.30.23	MEIRE ELOISA RAMOS - ME	05596 VENCI 1.260,00
11/05/2017	06222	/001	EX	8001	3.3.90.39.19	SANDRA MARIA MINGOIA ABEGAO	05518 VENCI 1.292,00
11/05/2017	06225	/001	EX	8001	4.4.90.52.42	CATANDUVA MAQUINAS PARA ESC	05625 VENCI 1.140,00
11/05/2017	06231	/001	EX	8001	3.3.90.30.99	CONTRATA COMÉRCIO DE PRODL	05526 VENCI 1.288,00
11/05/2017	06278	/001	EX	8001	4.4.90.52.34	PARALELAS COMERCIO DE MATEF	05521 VENCI 1.469,60
11/05/2017	06489	/001	EX	8001	3.3.90.39.99	DIEGO PESSOA NADAL - ME	05593 VENCI 1.300,00
11/05/2017	06761	/001	EX	8001	3.3.90.30.07	MESSIAS DIAS DAS NEVES	05595 VENCI 1.055,50
11/05/2017	06931	/001	EX	8001	4.4.90.52.34	MAGAZINE LUIZA S.A.	05588 VENCI 1.390,00
11/05/2017	07027	/001	EX	8001	3.3.90.30.16	BNB COM. E EQUIP. DE INFORMÁT	05519 VENCI 1.190,85
11/05/2017	07258	/008	EX	8001	3.3.90.39.99	CONSTROESTE CONSTRUTORA E	05603 VENCI 1.347,50
11/05/2017	07566	/001	EX	8001	3.3.90.30.99	CRISTIANO DE ARAUJO NALIN-ME	05591 VENCI 1.289,00
11/05/2017	07670	/001	EX	8001	3.3.90.30.99	ROTA & ROTA IND. DE MADEIRAS I	05825 VENCI 1.350,00
11/05/2017	07703	/001	EX	8001	3.3.90.30.99	ALFA TEK IMPORTAÇÃO E COMER	05607 VENCI 1.120,75
11/05/2017	07723	/001	EX	8001	3.3.90.30.07	BRAZ PRATA - ME	05592 VENCI 1.320,00
11/05/2017	07884	/001	EX	8001	3.3.90.30.22	HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRI	05606 VENCI 1.360,00
11/05/2017	07903	/006	EX	8001	3.3.90.39.99	ZANIRATO & POLETTO LTDA ME	05552 VENCI 1.383,12
11/05/2017	08016	/001	EX	8001	3.3.90.39.99	EDINALDO JOSE GULIN GOZZO	05601 VENCI 1.500,00
11/05/2017	08249	/001	EX	8001	3.3.90.30.16	LIVRARIA E PAPELARIA OLAVO BIL	05602 VENCI 1.191,60
11/05/2017	08289	/001	EX	8001	3.3.90.39.19	BARBOSA & BRAMBATI LTDA ME	05600 VENCI 1.300,00
11/05/2017	08543	/003	EX	8001	4.4.90.51.91	CONSTRUTORA RIBEIRO & VICEN	05849 VENCI 1.417,14
11/05/2017	09060	/001	EX	8001	3.3.90.30.07	MARIA ISABEL DE LIMA ANDRADE	05598 VENCI 1.056,00
11/05/2017	09182	/001	EX	8001	3.3.90.39.99	JPE IMOVEIS LTDA.	05604 VENCI 1.200,00
11/05/2017	09185	/001	EX	8001	3.3.90.39.99	CONSTANCIO & CONSTANCIO S/C	05597 VENCI 1.200,00
11/05/2017	09186	/001	EX	8001	3.3.90.39.99	HABITABEM ADMINISTR. E CONSU	05605 VENCI 1.200,00
11/05/2017	09287	/001	EX	8001	3.3.90.39.99	ADILSON CARLOS ANCELMO - ME	05692 VENCI 1.200,00
11/05/2017	09364	/002	EX	8001	3.3.90.39.99	CONSTROESTE CONSTRUTORA E	05622 VENCI 1.225,00
11/05/2017	09519	/001	EX	8001	3.3.90.30.07	CATIA MARIA DARDANI COMERCIC	05587 VENCI 1.246,80
11/05/2017	09524	/001	EX	8001	3.3.90.30.07	BRAZ PRATA - ME	05620 VENCI 1.200,00
11/05/2017	09536	/001	EX	8001	3.3.90.39.99	GSILVA LOGÍSTICA E TRANSPORT	05619 VENCI 1.275,00
11/05/2017	09550	/001	EX	8001	3.3.90.30.16	DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTI	05599 VENCI 1.268,85
11/05/2017	09553	/001	EX	8001	3.3.90.30.99	Comercial Madeireira Casteleti Ltda E	05621 VENCI 1.085,00
11/05/2017	09870	/001	EX	8001	3.3.90.30.07	MARIA ISABEL DE LIMA ANDRADE	05824 VENCI 1.001,00
11/05/2017	10100	/001	EX	8001	3.3.90.30.39	ANTONIO CAPRISTO CAT ME	05826 VENCI 1.330,00
11/05/2017	10212	/001	EX	8001	3.3.90.30.16	BNB COM. E EQUIP. DE INFORMÁT	05520 VENCI 1.075,18
11/05/2017	10275	/001	EX	8001	3.3.90.30.39	AUTO PECAS MIXILIM LTDA	05834 VENCI 1.401,00
11/05/2017	10844	/001	EX	8001	3.3.90.30.07	BUFFET MAZZI LTDA - EPP	05553 VENCI 1.236,90



## Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2017

Relação de Pagamentos de Restos de R\$ 1.000,01 a R\$ 1.500,00

Página 3

Data de Pagto	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	Descr.	Ordpg	PAGA
<b>11/05/2017</b> quinta-feira							
<b>EXTRA ORÇAMENTÁRIA</b>							
11/05/2017	10887 /001	EX	8001	3.3.90.39.19	TRACAP TRATORES, PEÇAS E MEI	05709 VENCI	1.269,13
11/05/2017	11073 /001	EX	8001	3.3.90.30.99	SHINI INDUSTRIA E COMERCIO DE	05710 VENCI	1.500,00
11/05/2017	11182 /001	EX	8001	3.3.90.30.39	POSTO DE MOLAS MARAJO LTDA-	05711 VENCI	1.080,60
11/05/2017	11433 /001	EX	8001	3.3.90.30.16	DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTI	05822 VENCI	1.199,20
11/05/2017	11436 /001	EX	8001	3.3.90.39.17	POSITIVA BALANCAS COMERCIO E	05712 VENCI	1.245,00
11/05/2017	11884 /001	EX	8001	3.3.90.31.00	ALEXSSARA ALMEIDA MARQUES -	05823 VENCI	1.455,00
11/05/2017	11942 /001	EX	8001	3.3.90.39.99	ANTONIO TRINDADE 97373362834	05531 VENCI	1.486,00
11/05/2017	12028 /001	EX	8001	3.3.90.39.99	ROSEMAR MARIO PUCINELLI CAT/	05708 VENCI	1.500,00
11/05/2017	12030 /001	EX	8001	3.3.90.30.39	AUPEC-COM.DE AUTO PEÇAS CAT	05832 VENCI	1.043,00
11/05/2017	12037 /001	EX	8001	3.3.90.30.39	AUTO PECAS MIXILIM LTDA	05831 VENCI	1.385,00
11/05/2017	12185 /001	EX	8001	3.3.90.39.17	CELIA DIONEIA DE OLIVEIRA-ME	05584 VENCI	1.250,00
11/05/2017	12521 /001	EX	8001	3.3.90.39.99	PAULO EDUARDO FERNANDES 36	05827 VENCI	1.500,00
11/05/2017	12608 /001	EX	8001	3.3.90.39.19	TRACAP TRATORES, PEÇAS E MEI	05830 VENCI	1.080,00
11/05/2017	12642 /001	EX	8001	3.3.90.30.07	BRAZ PRATA - ME	05828 VENCI	1.020,00
11/05/2017	12664 /001	EX	8001	3.3.90.30.26	ELETRICA ARAUJO CATANDUVA L'	05583 VENCI	1.040,69
11/05/2017	12787 /001	EX	8001	3.3.90.30.07	BUFFET MAZZI LTDA - EPP	05829 VENCI	1.497,00
11/05/2017	12899 /001	EX	8001	3.3.90.39.99	MARIA LUIZA OLIVEIRA 352371518	05533 VENCI	1.500,00
<b>TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA</b>							<b>128.453,03</b>
<b>TOTAL NA DATA</b>							<b>128.453,03</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>128.453,03</b>



Secretaria Municipal de Planejamento e Informática

Notificações

**PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Planejamento*

**SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**AUTO DE INFRAÇÃO**

**Relato :** exercício de atividade de comércio de produtos alimentícios e bebidas, sem estar inscrito no rol de contribuintes da municipalidade.

Infrator	End.resid./comercial	CPF	Auto nº
<b>Valdeci Rosa Antunes</b>	<b>Rua Parati, 121</b>	<b>485.760.931-20</b>	<b>346 série SP</b>

**Infrigência:** Artigo 20 e 22 – parágrafo 1º da L.C – 98/98 com nova redação dada pela L.C. 157/00

**Penalidade:** Art. 48, I da L.C. 098/98  
C/C 157/00

**PRAZO PARA RECOLHIMENTO OU DEFESA: 30 DIAS**

**VALOR TOTAL DA MULTA: 250 UFRC (R\$ 672,37)**

**Catanduva, 11 de maio de 2017.**

**CÉLIO CARLOS OYHON TEIXEIRA**  
**FISCAL DE POSTURAS**



Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

Licitações e Contratos

Outros atos

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA**

### **AVISO DE JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA (CONTABILIDADE, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO), FOLHA DE PAGAMENTO (COM HOLERITH ON LINE, INCLUSIVE) PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA AUDESP – TCE/SP E LEI DE TRANSPARÊNCIA.

É a presente para levar ao conhecimento de todos os interessados, da decisão do Pregoeiro e equipe de apoio, que com base na sessão pública do pregão, do dia 03/05/2017, bem como na sessão pública do dia 10/05/2017, onde ocorreu a demonstração do software na sede do IPMC, resolveu julgar CLASSIFICADA/HABILITADA a empresa RLZ INFORMÁTICA LTDA, por cumprimento quanto ao exigido no Edital. Ficam, portanto, todos os interessados NOTIFICADOS quanto ao exposto acima. Informações: Fone/Fax (17) 3524-4541 – 3523-7583 – e-mail: [catanduvaipmc@gmail.com](mailto:catanduvaipmc@gmail.com). Catanduva, 10 de maio de 2017. Ozório Aparecido Morais Pregoeiro.



A partir de 22/05/2017, o Programa Empresa Agora passa a realizar os serviços de protocolo para atendimentos presenciais das solicitações de licenciamento junto ao sistema do Via Rápida Empresa, assim como o protocolo dos pedidos de licença junto à Secretaria do Meio Ambiente e à Vigilância Sanitária.

Através da concentração destes novos serviços, o Poupatempo Catanduva, através dos serviços municipais prestados, passa a fornecer um centro de atendimento empresarial completo, que atende quaisquer demandas em relação ao registro e licenciamento das atividades comerciais dentro do Município. Com a unificação dos atendimentos, não será mais necessária a visita a outros órgãos, constituindo uma via única para o protocolo de documentos.

# EMCAa CATANDUVA

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521-4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

## Atividade Semanal

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (de 10 de maio a 20 de maio de 2.017) estará fazendo o trabalho de vistoria e visitas de casa a casa no ciclo de rotina na área 05 do município, nos bairros; Diofem Martani, Vila Engracia, Parque José Cury, Flamingo, Gaviolli, Giordano Mestrinelli, Santa Paula, vila Paulista, Residencial Ipanema e Antonio Mastrocolo. Caso não aja caso suspeito ou nebulização.

**IMPORTANTE;** A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti no casa a casa fará atualização do mapa de quarteirão e se o morador não for encontrado em sua residência receberá uma notificação branca para agendar uma visita em 48 horas pelo telefone 3521-4087 das 07 às 17 horas de segunda a sexta-feira.

Os Imóveis Especiais (IE) estará acompanhando a intensificação de vistorias e o cronograma mensal.

Os Pontos Estratégicos (PE) segue o cronograma de visita quinzenal.

Como trabalhos de redução de encontros de larvas em imóveis e Praças Públicas, estará iniciando o trabalho de controle com uso de larvicida, material alternativo (cloro, detergente, salmoura e sabão em pó) e se necessário a nebulização para adultos em mosquito em escolas EMEI e EMEF e postos de saúde em dias e horários alternativos.

Outra prática que será realizado será montada uma equipe pequena para furar lixeiras para escoar água de lixeiras de matérias de reciclagem.

**OBS:** A EMCAa está treinando todos os funcionários público da prefeitura e montando brigada contra o mosquito em todos os prédios público do município.

Precisamos que a população também faça a sua parte para que juntos combatemos o Aedes Aegypti.

## DICA DA SEMANA Pratos sob vasos de plantas

Eliminar os pratos.

Utilizar pratos justapostos.

Embarcar os pratos sob os vasos.

Eliminar a água acumulada nos pratos depois de regar as plantas, escovar as paredes internas dos pratos e as paredes externas dos vasos.

Adicionar areia grossa até a borda dos pratos.





## Horários de Ônibus

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

### TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Solo	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	KM 10	COFCO		Jd. Torres / Citrovia	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	4:45	5:20	5:00	08:20**	14:40	15:30	06:25 *****	05:50 *	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05 ****	5:25	5:15	6:00	5:45	19:00 ***	22:30	23:00	16:35 *****	07:20 *	5:30
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50 ****	5:50	5:45	06:40 ***	6:30						6:00
6:00	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35 ****	6:15	6:15	07:30 **	7:15						6:30
6:20	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	6:45	8:20	8:00						7:00
6:40	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	7:20	9:05	8:45						7:35
7:00	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	7:50	9:50	9:30						8:05
7:20	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	8:20	10:35	10:15						8:40
7:40	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	8:55	11:20	11:00						9:10
8:00	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05 ****	8:45	9:20	12:05	11:45						9:40
8:20	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50 ****	9:10	9:55	12:50	12:30						10:10
8:40	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	10:20	13:35	13:15						10:40
9:00	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20 ****	10:00	10:55	14:20	14:00						11:10
9:20	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05 ****	10:25	11:20	15:05	14:45						11:40
9:40	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	11:55	15:50	15:30						12:10
10:00	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35 ****	11:15	12:20	16:40**	16:15						12:40
10:20	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20 ****	11:40	12:55	17:30	17:00						13:10
10:40	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	13:20	18:15	17:45						13:40
11:00	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50 ****	12:30	13:55	19:00	18:30						14:10
11:20	19:10	19:15	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	14:20	19:50	19:15						14:40
11:40	20:00	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	14:55	20:40	20:00						15:10
12:00	21:00	20:50	13:10	20:35	21:10	21:00	21:20 ****	13:45	15:20	21:30	21:00						15:40
12:20	22:00	21:35	13:35	21:25	22:00	22:00	22:10	14:10	15:55	22:15	22:00						16:10
12:40	23:00	23:00	14:00	23:05	23:00	23:00	23:00 ****	14:35	16:20	23:00	23:00						16:40
13:00	23:40	23:00	14:25	23:00	23:40***	23:40*	23:40 ****	15:00	16:55	23:40**	23:40**						17:10
13:20		23:40 ****	14:50	23:40***				15:25	17:20								17:40
13:40			15:15					15:50	17:55								18:10
14:00			15:40					16:15	18:20								18:40
14:20			16:00					16:40	18:55								19:10
14:40			16:20					17:05	19:20								20:00
15:00			16:40					17:30	19:55								20:50
15:20			17:00					17:55	20:30								21:40
15:40			17:20					18:20***	21:25								23:00
16:00			17:40					18:50	22:25								23:40
16:20			18:00					19:20	23:40								
16:40			18:20					19:50									
17:00			18:40					20:40									
17:20			19:00					21:20***									
17:40			19:20					22:10***									
18:00			20:00					23:00									
18:20			20:50					23:40+									
18:40			21:40														
19:00			22:20														
19:20			23:00														
20:00			23:40														
20:40																	
21:20																	
23:00																	
23:40																	

\* Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atender Bairro Nova Catanduva  
 \*\* Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros  
 \*\*\* Horários que o ônibus vai até a Fafica  
 \*\*\*\* Horários que o ônibus vai até a Loren Sid  
 \*\*\*\*\* Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre  
 \*\*\*\*\* Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acaapulco até Usinil ( Pedro Boso)  
 (+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso  
 (++) A linha Amendola atenderá a linha Engracia  
 (+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti  
 (\*\*\*\*) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro





